



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 862, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

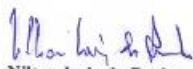
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412200522.206	3390.30	116	80.000,00	-
0201.0412200522.206	3390.39	115	50.000,00	-
0802.1545205012.237	3390.30	110	150.000,00	-
0802.2575205062.238	3390.39	110	220.000,00	-
0902.1545205042.244	3390.39	110	200.000,00	-
0802.1545105011.106	33.90.36	110	-	50.000,00
0802.1648205151.103	4490.51	110	-	50.000,00
0802.2575205061.105	4490.51	110	-	50.000,00
0802.1545105011.106	3390.39	110	-	70.000,00
0902.2645209022.248	3390.39	110	-	30.000,00
1303.2781307201.113	3390.30	100	-	30.000,00
1303.2781307201.113	3390.36	100	-	30.000,00
1303.2781307201.113	3390.39	100	-	20.000,00
0802.1751206111.104	4490.51	110	-	190.000,00
0902.2645209022.248	3390.36	110	-	80.000,00
0802.1545205012.237	3390.36	110	-	50.000,00
1204.2060206542.277	4490.51	100	-	50.000,00
Total			700.000,00	700.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de outubro de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito